

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

468/19

CONTRATOS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 190065
ÁREA SOLICITANTE: GEARH

Belo Horizonte, 15 Fevereiro de 2019.

03
JK

DESCRIÇÃO:

Contratação de serviços de planejamento, orientação da inserção de dados, testes e treinamento no Sistema TOTUS/Datasul, para a implementação do Módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como de Serviços de Mensageria para envio dos arquivos do eSocial

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial é um projeto conjunto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, Secretaria de Previdência, INSS e Receita Federal, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

A principal finalidade do eSocial é criar um banco de dados nacional único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações, e possibilitando o compartilhamento em tempo real destas informações entre os diversos órgãos administrativos. As empresas que não atenderem aos critérios estarão sujeitas a multas e penalidades.

O Sistema de Gestão de Recursos Humanos vigente na CONTRATANTE foi desenvolvido pela Empresa Datasul e compreende, atualmente, os Módulos Folha de Pagamento, Controle de Frequência, Benefícios e Treinamento.

Com a instituição do eSocial, tornou-se necessária a ativação do Módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, cuja informações deverão serem enviadas obrigatoriamente a partir do mês de julho/19.

ANEXOS:

Termo de referência

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo:	11040	Rubrica:	19.11040.2567.339035.01.03.070.1
Valor Estimado:	R\$50.000,00	Valor no Exercício:	R\$50.000,00
Prazo Contratação:	6	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 15 02 19

Área Solicitante

Superintendente

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:

Funcional Programática: 26 452 200 2567
Natureza da Despesa: 33 200 00
Centro de Custo: 11040
Valor Bloqueado: R\$50.000,00
Código da Subação: (u)

Fonte: (u)
Conta Orçamentária: 2567.339035.01.03.070
Conta Contábil: 3 200 00
Saldo Existente: R\$0,00
Data: 21 02 19

Chefe da Contadoria Geral

Gerente de Organização e Finanças

Deferido Indeferido Data: _____

BHTRANS
RECEBIDO DPA
27 02 19
507

19 02 19
012

RECEBIDO GEARH
EM 27/02/19
HORA: 13:54
Júlia
VISTO

03. ✓
R

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190065
ÁREA SOLICITANTE: GEARH

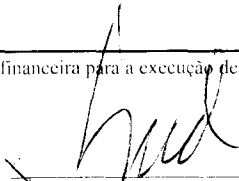
Belo Horizonte, 15 Fevereiro de 2019.

Diretor da Unidade Solicitante

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição contratação na forma da lei.

Data: _____

Ordenador de despesa FTU



Ordenador de despesa BHTRANS

21 02/19
M

21 02 19
15 30
Jana Maria



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CONTRATO N.º 2530 ANO 2019
Registrado no Livro 05 Fl. 59
Por: AS
N.º II: 01 2019 2709 0006 0000

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, doravante denominada Contratante e a **CONTI CONSULTORIA**

EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ME, estabelecida na Av. Abílio Machado, n.º 1.262, 2.º andar, Bairro Inconfidência, Belo Horizonte, MG, CEP 30.820-272, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.318.831/0001-98, neste ato representada por seus sócios, Sr. Luciano Neves de Mendonça e Sr. Roberto Márcio Vasconcelos Santos, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 01-031.335/19-34, à dispensa de licitação n.º 044/19, praticada com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças DAF da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Administração de Recursos Humanos GEARH, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de planejamento, orientação da inserção de dados, testes e treinamento no Sistema TOTVS/Datasul, para a implementação do Módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como de Serviços de Mensageria para envio dos arquivos do eSocial, conforme detalhamento no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

4.2. Os serviços descritos neste Instrumento serão executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato é R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.14, Centro de Custo 11040, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339040, Item 09, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

D





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 8.1. Manter os requisitos e condições de contratação fixados no processo de contratação direta;
- 8.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- 8.3. Assegurar a Contratante a qualidade dos serviços relativos ao objeto deste Instrumento, bem como, pelo sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades;
- 8.4. Prestar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- 8.5. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos, por ela desenvolvidos, e respectivos produtos;
- 8.7. Prever, no planejamento de cada atividade, reuniões semanais, com a Contratante, para ponto de controle da execução do objeto contratado apresentando, formalmente, o relatório das atividades desenvolvidas no período;
- 8.8. Executar as atividades, obrigatoriamente, de forma a não afetar o Sistema Datasul, em funcionamento no ambiente de produção da Contratante, garantindo a continuidade de seus serviços aos seus usuários;
- 8.9. Acatar normas de acesso de pessoas às instalações do Contratante;
- 8.10. Realizar, durante o período de capacitação e implantação do módulo, a transferência das técnicas e métodos utilizados na execução de suas atividades à equipe técnica da Contratante, de forma que permita a absorção do conhecimento pelas equipes das mesmas, proporcionando-lhe a habilidade para configurar e administrar o módulo;
- 8.11. Apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais indicados pela Contratante, de forma a garantir plena utilização das diversas funcionalidades;
- 8.12. Ministrando treinamento nas instalações da Contratante, utilizando-se de mobiliário e equipamentos desta;
- 8.13. Providenciar a imediata substituição de Profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
 - 8.13.1. A substituição deverá sempre ser por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação e pontuação porventura existentes, e só ocorrerá mediante prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.14. Prestar serviços de suporte e adotar ações corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas, na implementação do objeto contratado, desde a implantação até o aceite final da solução;
- 8.15. Responsabilizar-se por qualquer dano material que venha a ocorrer à Contratante, decorrente da imperícia/imprudência de seu(s) empregado(s) durante a execução do serviço, devendo repô-lo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);
- 8.16. Disponibilizar meios de abertura de chamado técnico, sendo no mínimo: telefone e e-mail, dentre outros;
- 8.17. Responsabilizar-se para que, durante a vigência do Contrato, caso ocorram mudanças em função da implementação de novos "layouts" disponibilizados pelo Governo Federal para Medicina e Segurança do Trabalho, o Contratado deverá capacitar os usuários da Contratante nos novos

D. J. C.





processos para que as informações no sistema estejam aderentes às entregas requeridas pelo eSocial;

8.18. Garantir que as correções fornecidas não afetem as funções já desenvolvidas pela Contratada, sendo compatíveis com o "status" anterior da solução;

8.19. Refazer no prazo máximo de 5 dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios ou incorreções que porventura não tenham sido detectados;

8.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

8.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

8.22. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

8.23. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

8.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato;

8.25. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

8.26. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

8.27. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor e/ou fiscal do Contrato;

8.28. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela Contratante para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

8.29. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da Contratante, por acusação da espécie;

8.30. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

8.31. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a Contratada deverá colaborar com a Contratante no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes;

8.32. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Instrumento e seu anexo;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

8.33. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;

8.34. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

8.35. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8.36. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

9.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

9.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

9.4. Exercer controle, administração e gestão do Contrato assinado com a Contratada para a realização dos serviços objeto deste Instrumento.

9.5. Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados e técnicos da Contratada que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções, inclusive de treinamento.

9.6. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados aos locais em que devam executar suas tarefas.

9.7. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

9.8. Disponibilizar os meios necessários à execução dos serviços, estritamente na forma em que estão especificados neste Instrumento e seu anexo.

9.9. Disponibilizar local para treinamento a ser ministrado pela Contratada.

9.10. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.11. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e nominal à Contratante.

10.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

10.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

10.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato da Contratante, após a execução dos serviços.

10.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

10.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças GEORF da Contratante, devidamente atestada.

10.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nas seguintes condições:

11.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do contrato;

11.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

- a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do contrato
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.2.4. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

11.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.6. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.8. A multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF - Gerência de Orçamentos e Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.2.8.1. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

a) O valor será descontado dos valores devidos pela Contratante à Contratada;

b) O valor será descontado da garantia prestada.

c) O valor será cobrado judicialmente.

11.2.8.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

11.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido;

11.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16;

11.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público;

11.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal 13.303/16.

12.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

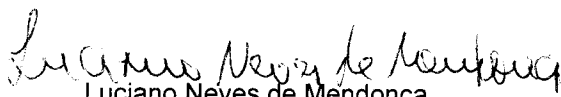
- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto contratual quando vetada pela Contratante;
- d) subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- j) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

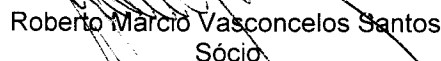
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2019.


Luciano Neves de Mendonça

Sócio

Conti Consultoria em Tecnologia da Informação
Ltda-ME


Roberto Márcio Vasconcelos Santos

Sócio

Conti Consultoria em Tecnologia da Informação
Ltda-ME

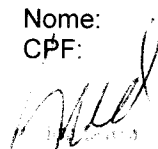

Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS

Testemunhas:

1

Nome:

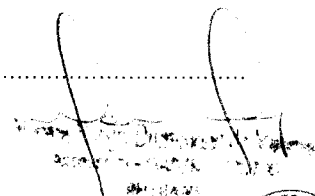
CPF:


.....

2

Nome:

CPF:


.....



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de planejamento, orientação da inserção de dados, testes e treinamento no Sistema TOTVS/Datasul, para a implementação do Módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como de Serviços de Mensageria para envio dos arquivos do eSocial. Abaixo, estão listadas as etapas do processo de implementação do objeto:

1.1. Elaboração do planejamento de implantação de todo o projeto:

1.1.1. Módulo de Segurança do Trabalho

Modelagem para definição das regras de funcionamento sistêmica do módulo;
Orientar a elaboração dos cadastros e definição dos parâmetros;
Treinamentos;
Homologações com o usuário com a emissão do PPP e PPRA para um funcionário;
Acompanhamento primeiro dia em Base de Produção Consultas e Relatórios do módulo.
Apoio ao envio dos seguintes registros para o eSocial:

S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2240 Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2241 Insalubridade/Periculosidade e Aposentadoria Especial

1.1.2. Módulo de Medicina do Trabalho

Modelagem para definição das regras de funcionamento sistêmica do módulo;
Orientar a elaboração dos cadastros e definição dos parâmetros;
Treinamentos;
Homologações com o usuário com a emissão do PCMSO e ASO para um funcionário
Acompanhamento primeiro dia em Base de Produção Consultas e Relatórios do Módulo
Apoio ao envio dos seguintes registros para o eSocial:

S-2220 Monitoramento de Saúde do trabalhador
S-2230 Afastamento Temporário

1.1.3. Módulo Administração de Treinamento

Modelagem Sistêmica para definir a parametrização do módulo;
Orientar a elaboração dos cadastros e definição dos parâmetros;
Treinamento e Simulação das Rotinas diárias considerando as integrações com os demais módulos
Acompanhamento em base de Produção no primeiro dia de operação.

1.1.3.1. Funcionalidades do módulo:

Controlar os treinamentos oferecidos pela empresa, desde o plano de aula à emissão de certificados. Controla inclusive, os recursos utilizados em treinamentos (instrutores, locais, materiais e equipamentos).
Ficha de inventário e históricos de cada treinando com a turma, instrutor e local, após o término de cada curso.
Manutenção de bolsas de estudo, que a empresa concede a seus funcionários e pessoas externas. Mantém registro de todas as instituições de ensino, além de controlar as bolsas disponíveis e as já distribuídas.
Avaliações de Treinamento, inclusive suas avaliações, permitindo consultas e emissão de demonstrativos gerenciais quanto aos custos gerados.

Certificados para os treinandos e relatórios sobre os treinamentos realizados. Emite mapas gerenciais por centro de custo referente às despesas com treinamento, incluindo todos os itens utilizados no treinamento para o cálculo destes.

1.1.3.2. Geração e controle automatizado das informações para os módulos de Segurança do Trabalho referente ao eSocial (Registros S2245) Treinamentos e Capacitações.

1.2 Testes no Sistema de Mensageria

Testes do envio das informações para o eSocial
Homologação do sistema de mensageria

2. LIMITES DO PROJETO

Fazem parte deste projeto os serviços relacionados no item 1 deste Termo de Referência, ou seja, Contratação dos serviços de planejamento, orientação para a inserção de dados, testes, homologação e treinamento, no Sistema Datasul, do Módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma que seja compatível com outros módulos HCM do Sistema Datasul já implantados e dos Serviços de Mensageria para envio dos arquivos do eSocial.

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Interface com outros produtos

As interfaces são as mesmas existentes com o Sistema de Gestão de Recursos Humanos atualmente instalados na Contratante.

3.2 Restrições impostas à aquisição

As ações a serem implementadas devem ser totalmente compatíveis com a versão do Sistema Datasul em funcionamento na Contratante.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Etapas da execução do projeto

O processo de implantação do projeto deverá priorizar as informações vinculadas às tabelas e eventos descritos no Manual de Orientação de eSocial, em sua versão 2.5, relacionadas no quadro abaixo e outros que porventura se tornem imprescindíveis ao atendimento das exigências do eSocial.

Tabela eSocial Assunto		Rotinas
S-1065	Tabela de Equipamentos de Proteção	
S-2240	Condições Ambientais do	<p>Descrição das atividades realizadas pelo trabalhador;</p> <p>Riscos da tabela 23 aos quais o trabalhador está exposto;</p> <p>Informações sobre insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial;</p> <p>Avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes nocivos;</p>
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho	
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	<p>tabela 27;</p> <p>sequencial);</p>
S-2245	Treinamentos e Capacitações	
Envio eSocial	Acompanhamento e Validação	Transmissão e Retorno dos registros

4.2 Local de execução dos serviços

A execução do objeto pela Contratada se dará nos ambientes e instalações da Contratante. Em comum acordo entre as partes, poderão ser desenvolvidas atividades nas instalações da Contratada, buscando ganho de produtividade e rapidez nos trabalhos.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

1ª etapa: Implantação de todas as informações vinculadas ao cumprimento das exigências do eSocial, testes realizados, equipe treinada e transmissão sem pendências.

2ª etapa: Implantação das demais informações componentes do módulo de Segurança e Medicina do Trabalho, testes realizados e treinamento da equipe.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO OBJETO

ETAPAS	PARCELA	PERCENTUAL
1ª ETAPA	1	20%
	2	20%
	3	20%
	4	20%
2ª ETAPA	5	20%



Proposta Comercial

Dados da Proposta

Proposta	103.552.2019-BHTRANS_Implant Medic Seguranca
Nome Cliente	BHTRANS
Razão Social	Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A
CNPJ Cliente	19.811.058/0002-24
Executivo Comercial	Luciano Mendonça
Arquiteto de Solução	Leandro Lucas
Data de Emissão	19 de março de 2019
Validade da Proposta	30 dias da emissão

Controle de Versões

Versão	Data	Descrição
01	06/02/2019	Elaboração da Proposta
02	18/03/2019	Ajuste da Condição Comercial

Belo Horizonte, 19 de março de 2019

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

19.811.058/0002-24

Avenida André Favalelli, 976,

Estação Matozinhos – MG

CEP 35720-000

AC. Adilson Eduardo Oliveira Coelho

Gerência de Pesquisas e Tecnologia da Informação - GEPTI

Prezado Sr. Adilson,

O(a) **BHTRANS** necessita implantar os módulos de Medicina e Segurança do Trabalho para atendimento ao Esocial, e para tal estamos enviando esta proposta.

A **CONTI** busca soluções para gestão de processos e sistemas da informação pelo seu contínuo investimento em tecnologia, em profissionais competentes e em treinamentos, com o intuito de apresentar um conjunto de soluções e serviços que agreguem valor ao negócio dos nossos clientes.

Agradecemos a oportunidade e esperamos atender às suas expectativas.

Atenciosamente,



Luciano Mendonça

Diretor Comercial

1 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente o(a) **BHTRANS** não devendo ser divulgado fora de sua organização nem duplicado, usado ou revelado, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja o de avaliação da mesma ou para acompanhamento do projeto. Esta proposta foi baseada em informações fornecidas pelo (a) **BHTRANS** quaisquer alterações destas implicarão na revisão das condições propostas pela **CONTI** neste documento.

Nenhuma informação sobre o conteúdo ou assunto desta proposta poderá ser fornecida ou comunicada de qualquer maneira – seja ela qual for – para terceiros sem o prévio consentimento da **CONTI**.

A **CONTI** garante - por parte daqueles que prepararam este documento – que todo o cuidado necessário foi aplicado na preparação deste documento e que valida seu conteúdo até a data prevista para sua expiração.

2 PROPOSTA TÉCNICA

2.1 Escopo da Proposta

2.2 Objetivo

Implantação dos módulos Medicina do Trabalho, Segurança do Trabalho e Administração de Treinamento no Totvs Datasul na **BHTRANS**. Estamos considerando que a implantação destes módulos será feita de forma centralizada num único local, no bairro Buritis de forma presencial.

2.2.1 Implantação do Módulo de Segurança do Trabalho

- ✓ Modelagem para definição das regras de funcionamento sistêmica do módulo;
- ✓ Cadastros e Parâmetros;
- ✓ Treinamentos;
- ✓ Homologações com o usuário com a emissão do PPP e PPRA para um funcionário;
- ✓ Acompanhamento primeiro dia em Base de Produção Consultas e Relatórios do módulo.
- ✓ Apoio ao envio dos seguintes registros para o Esocial:
 - S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
 - S-2240 Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
 - S-2241 Insalubridade/Periculosidade e Aposentadoria Especial

2.2.2 Implantação do Módulo de Medicina do Trabalho

- ✓ Modelagem para definição das regras de funcionamento sistêmica do módulo;
- ✓ Cadastros e Parâmetros;
- ✓ Treinamentos;
- ✓ Homologações com o usuário com a emissão do PCMSO e ASO para um funcionário
- ✓ Acompanhamento primeiro dia em Base de Produção
- ✓ Consultas e Relatórios do Módulo
- ✓ Apoio ao envio dos seguintes registros para o Esocial:
 - S-2220 Monitoramento de Saúde do trabalhador
 - S-2230 Afastamento Temporário

2.2.3 Implantação do Módulo Administração de Treinamento

Implantação do módulo de Administração de Treinamento em sua forma padrão - sem customizações. Atividades da Implantação:

- ✓ Modelagem Sistêmica para definir a parametrização do módulo;
- ✓ Parâmetros e Cadastros
- ✓ Treinamento e Simulação das Rotinas diárias considerando as integrações com os demais módulos
- ✓ Acompanhamento em base de Produção no primeiro dia de operação.

Funcionalidades do módulo:

- ✓ Controlar os treinamentos oferecidos pela empresa, desde o plano de aula à emissão de certificados. Controla inclusive, os recursos utilizados em treinamentos (instrutores, locais, materiais e equipamentos).
- ✓ Ficha de inventário e históricos de cada treinando com a turma, instrutor e local, após o término de cada curso.

- ✓ Manutenção de bolsas de estudo, que a empresa concede a seus funcionários e pessoas externas. Mantém registro de todas as instituições de ensino, além de controlar as bolsas disponíveis e as já distribuídas.
- ✓ Avaliações de Treinamento, inclusive suas avaliações, permitindo consultas e emissão de demonstrativos gerenciais quanto aos custos gerados.
- ✓ Certificados para os treinandos e relatórios sobre os treinamentos realizados. Emite mapas gerenciais por centro de custo referente às despesas com treinamento, incluindo todos os itens utilizados no treinamento para o cálculo destes.
- ✓ Geração e controle automatizado das informações para os módulos de Segurança do Trabalho referente ao Esocial (Registros S2245) Treinamentos e Capacitações.

2.3 Requisitos Técnicos

- ✓ É de responsabilidade da **BHTRANS** manter os pacotes atualizados do Datasul e a infraestrutura necessária para o projeto conforme orientações do fabricante do sistema;
- ✓ Disponibilizar acesso remoto para atividades que poderão ser realizadas remotamente.

2.4 Restrições

- ✓ Reengenharia de processos, planejamento estratégico de sistemas ou qualquer outra atividade de consultoria que não sejam as mencionadas nos objetivos e escopo desta oferta;
- ✓ Apoio, capacitação ou instalação do sistema operacional e o gerenciador de banco de dados no servidor do Cliente, bem como outros itens relacionados com infraestrutura;
- ✓ Não é considerado nenhum tipo de customização (desenvolvimentos específicos) ao escopo contratado;
- ✓ Desenvolvimento de qualquer conversão, importação ou migração de tabelas, provenientes de versões já utilizadas pelo Cliente ou de outros sistemas legados;
- ✓ Desenvolvimento de relatórios e/ou consultas, utilizando apenas os relatórios e/ou consultas da solução padrão disponíveis;
- ✓ A Manutenção de pacotes do ERP Datasul atualizados conforme orientações do fabricante para efeito de geração da obrigação do Esocial é de responsabilidade da **BHTRANS**.
- ✓ Atividades operacionais de execução cadastrais são de responsabilidade do usuário chave que será orientado pelo Consultor da CONTI.
- ✓ Não está prevista nenhuma carga de dados em lote, sendo que os cadastros e ajustes necessários deverão ser realizados pela equipe de Medicina e Segurança do Trabalho da **BHTRANS**.

2.5 Estratégia de Implantação

Considerando o curto prazo para a entrada em produção do Esocial referente aos envios dos registros obrigatórios dos módulos acima, iremos priorizar a implantação das seguintes funcionalidades conforme quadro abaixo para atendimento aos prazos estabelecidos pelo Esocial:

Tabela eSocial	Assunto	Rotinas
S-1065	Tabela de Equipamentos de Proteção	<ul style="list-style-type: none"> Data de validade das informações; Descrição do EPC/EPI; Número do Certificado de Aprovação (C.A.) do EPI.
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.	<ul style="list-style-type: none"> Descrição das atividades realizadas pelo trabalhador; Ambiente(s) de trabalho; Riscos da tabela 23 aos quais o trabalhador está exposto; Informações sobre insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial; Informações sobre EPIs e EPCs utilizados; Avaliações qualitativas e quantitativas dos agente nocivos; Dados do responsável pelos registros ambientais.
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Local do ambiente; Descrição do ambiente; Riscos ocupacionais da tabela 23.
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Manutenção Dias Debitados (tabela 17) Objeto Causador de Acidente (tabela 14 e 15) Manutenção Parte do Corpo Humano (tabela 13) Agente da Ocorrência (tabela 16) Acidentes Trabalho (tabela 24)
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador	<ul style="list-style-type: none"> Tipo de exame; Data emissão do Atestado de Saúde Ocupacional; Código do exame complementar, segundo a nova tabela 27; Ordem do exame complementar (referencial ou sequencial); Informações do médico emissor do ASO; Informações do médico coordenador do PCMSO; Informações do exame toxicológico.
S-2245	Treinamentos e Capacitações	<ul style="list-style-type: none"> Código do treinamento, de acordo com a tabela 28; Duração do treinamento/capacitação; Tipo e modalidade do treinamento; e Informações sobre o profissional responsável.
Envio eSocial	Acompanhamento e Validação	Transmissão e Retorno dos registros

2.6 Forma de atuação

Os trabalhos serão realizados de forma presencial.

2.7 Estrutura da Equipe

A estrutura da equipe do projeto será composta conforme abaixo:

- ✓ Consultor de Negócios – **CONTI**
- ✓ Gerente de projeto – **CONTI e BHTRANS**

- ✓ Usuários chave – **BHTRANS**

2.8 Considerações Técnicas

- ✓ Qualquer atividade que não tenha sido descrita na seção "Escopo da Proposta" não faz parte desta proposta e poderá ser motivo de uma nova proposta comercial.
- ✓ Os trabalhos iniciarão em até 15 dias da data da assinatura desta proposta.

3 PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Valores relacionados as atividades do projeto

Valores dos serviços:

R\$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Valor com todos os impostos inclusos.

Condições de pagamento:

Parcela	Perc.	Data da Emissão da Nota Fiscal
1	20,0%	No Kick-off do Projeto com a mobilização da equipe de consultoria
2	20,0%	Na Modelagem dos módulos contratados
3	20,0%	Na realização dos Treinamentos e Capacitações dos usuários nas rotinas
4	20,0%	No envio dos registros para o Esocial
5	20,0%	No encerramento do Projeto
Total	100,0%	

Os vencimentos serão com 15 dias da data da emissão da nota fiscal, através de boleto bancário.

3.2 Despesas

Todas as despesas já estão inclusas nos valores acima.

O atendimento será realizado por equipe de consultores de Belo Horizonte.

4 PREMISSAS

As seguintes premissas adicionais são baseadas no nosso entendimento de trabalho e nossas discussões com o(a) **BHTRANS**. Essas premissas foram usadas para desenvolver o tempo e equipe **CONTI** da na abordagem do projeto. As variações dessas premissas podem mudar o nível de recursos da **CONTI** ou esforços necessários do(a) **BHTRANS**. Isto pode resultar em custos adicionais ou mudança de prazos, a **CONTI** trabalhará com o(a) **BHTRANS** para identificar os impactos e as melhores alternativas, devendo ser observado:

a. Escopo:

Qualquer alteração de prazos, estrutura da organização ou em alguma das dimensões do escopo são consideradas alterações do escopo do projeto e devem ser acordadas antecipadamente entre o(a) **BHTRANS** e a **CONTI** para que se faça o ajuste financeiro e de prazo (quando for o caso).

b. Informação Aberta

A(a) **BHTRANS** fará disponível qualquer informação de qualquer área funcional que possa ser necessária para o desenvolvimento do trabalho de consultoria. Um acordo de informações não reveláveis pode ser firmado caso o(a) **BHTRANS** requeira.

c. Infraestrutura do Time do Projeto

O time funcional da **CONTI** desenvolverá os trabalhos nas instalações da **CONTI**. No caso de haver necessidade de execução de atividades nas instalações do(a) **BHTRANS**, esta deverá fornecer escritórios com espaço adequado ao time do projeto.

d. Responsabilidades do Projeto

A responsabilidade do gerenciamento do projeto será compartilhada entre o(a) **BHTRANS** e a **CONTI** de forma a definir as atividades do projeto, nomear recursos para o projeto, assim como definir e monitorar o cronograma do projeto. Além disto, gerenciar e manter a empresa informada com relação ao andamento das atividades do projeto.

e. Pessoas envolvidas

O(a) **BHTRANS** fornecerá uma equipe funcional que tenha vivenciado dentro da área de conhecimento e que possua um sólido entendimento da organização para decidir e tirar conclusões relacionados com o projeto. Eventualmente poderão ocorrer ajustes na equipe do projeto (**BHTRANS** e **CONTI**). Qualquer substituição de recurso deverá ser comunicada a gerência do projeto.

f. Subcontratação

A **CONTI** reserva-se o direito de subcontratar terceiros ou especialistas para auxiliar no decorrer do projeto como complemento ao grupo de implementação, em quantidade e em momento que julgar necessário.

g. Mudanças Requeridas pela Legislação / Regulamentação Tributária

Essa proposta não considera a eventualidade de mudanças na legislação e regulamentação tributária do Brasil, uma vez que as mesmas podem afetar as atividades de localização do sistema ERP Datasul e de seus parceiros para o projeto proposto. Caso ocorram mudanças, nos comprometemos a discutir com o(a) **BHTRANS** os eventuais impactos no projeto e as possíveis variações em nossas horas e honorários.